



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

DECRETO Nº 144
DE 10 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Premiação com Recursos da Política Nacional Aldair Blanc de Fomento à Cultura-PNAB.

O Prefeito Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhes confere o art. 79, inciso II e o art. 105, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e os arts. 3º, 30º e 31º, da Lei nº 376/2020, que institui a estrutura e funcionamento da Administração Pública de Cumbe, resolve:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cumbe a Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com as seguintes atribuições:

I – Avaliar e selecionar as candidaturas que disputam as premiações constates no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – José Rodrigues dos Santos (Edilson Sanfoneiro);

II – Zelar pela impessoalidade e probidade nas etapas de seleção e avaliação das candidaturas que disputam as premiações constates no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – José Rodrigues dos Santos (Edilson Sanfoneiro);

III – Desenvolver todas as etapas de avaliação por impulso oficial, salvo as exceções prevista no Edital regente.

Art. 2º- A Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será integrada pelos representantes dos seguintes segmentos:

I – Da Secretaria Municipal de Educação:

a) JOSÉ ALBERTO SANTOS HORA | CPF: 061.XXX.XXX-19 | TITULAR.
ALONSO JOSÉ DA SILVA NETO | CPF: 123.XXX.XXX-03 | SUPLENTE.

II – Do Departamento Municipal de Cultura:

b) LUCIVANIO SANTOS SILVA | CPF: 052.XXX.XXX-18 | TITULAR
GUSTAVO SANTOS REIS | CPF: 094.XXX.XXX-64 | SUPLENTE

III – Da Sociedade Civil:

c) JUCIMARA LEITE SANTOS | CPF: 020.XXX.XXX-24 | TITULAR
GUILHERME SANTOS REIS | CPF: 094.XXX.XXX-58 | SUPLENTE
JOÃO VICTOR SANTANA ARAUJO | CPF: 087.XXX.XXX-43 | TITULAR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

ELIZABETE SANTANA MELO SANTOS | CPF: 158.XXX.XXX-87 | SUPLENTE

§ 1º A Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será presidida pelo representante do inciso I.

Art. 4º- Para fins organizacionais e de cronograma de trabalho, ficam instituídas 2 (duas) reuniões, para planejamento das ações, definição dos critérios, para acompanhamento e definição dos encaminhamentos necessários no que tange a avaliação e seleção das candidaturas que disputam as premiações constates no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – José Rodrigues dos Santos (Edilson Sanfoneiro).

§ 1º- Os membros da Comissão de Seleção justificadamente impossibilitados de se reunirem presencialmente, participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 2º- O presidente da Comissão de Seleção convocará reunião extraordinária a qualquer tempo, justificada a necessidade.

§ 3º- O Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Cumbe, homologará as decisões da referida Comissão de Seleção de acordo com a viabilidade jurídica, administrativa e equipe operacional da respectiva secretaria.

Art. 5º- As deliberações da Comissão de Seleção serão tomadas pelo voto da maioria absoluta, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 6º- A Comissão de Seleção poderá convidar para participar das reuniões especialistas e representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal de outras instituições públicas e da sociedade civil, para prestar informações, emitir pareceres e participar de audiências públicas.

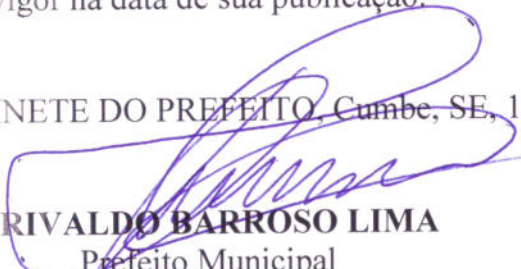
Art. 7º- A atuação de representantes na Comissão de Seleção não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.

Art. 8º- Caso necessário, o membro titular (citados no caput do artigo 2º) que precisar se afastar, oficializará o pleito junto a administração pública municipal no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º- A Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura terá prazo de duração de um ano, contado da designação de seus membros, prorrogável uma vez por igual período, por meio de ato do Prefeito Municipal de Cumbe.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Cumbe, SE, 10 de junho de 2025.


ERIVALDO BARROSO LIMA
Prefeito Municipal